

CONTRATO Nº 15/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI – CIM-AMAVI E A EMPRESA ELIANA DALSENTER & CIA LTDA - EPP

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto 6.017/07, inscrita no CNPJ sob nº 14.695.989/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Presidente, Sr. Hugo Lembeck, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Taió, CPF nº 502.129.239-00, RG 1.425.000 SSP/SC, domiciliado e residente na Rua Gerhard Koester, 44, apto 304, cidade de Taió, Estado de Santa Catarina, a seguir denominado CONTRATANTE e a Empresa Eliana Dalsenter & Cia Ltda. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Jorge Lacerda, 84, Centro, CEP 88443-000, cidade de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.859.535/0001-73, neste ato representada por sua Representante Legal, Srª Estela Dalsenter, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do CONVITE nº 01/2013 pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de uso diverso para a manutenção do Acolhimento Institucional Albertina Berkenbrock situado na Rua Walter Rohde, 02, na cidade de Vidal Ramos/SC, elencados na cláusula segunda, com seus respectivos preços, marcas e quantidades.
- 1.2. Integram e completam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no CONVITE nº 003/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
- 1.3. A quantidade prevista trata-se de estimativa para o suprimento das necessidades do Acolhimento Institucional para o período de 04 (quatro) meses, cuja aquisição efetiva dependerá do número de crianças atendidas na instituição, sendo que o Consórcio poderá contratar quantidade inferior à prevista, proporcionalmente ao número de abrigados.
- 1.4. O fornecimento de quantidade inferior à descrita no objeto deste Edital não importará em qualquer direito à empresa contratada, que ao participar do certame declara ciência de que a quantidade estimada poderá sofrer variações de acordo com a demanda do Acolhimento Institucional.
- 1.5. O prazo de entrega das mercadorias será de 05 (cinco) dias, especificado na requisição de fornecimento.
- 1.6. As requisições de fornecimento serão enviadas por e-mail ou entregues pessoalmente, conforme demanda do Acolhimento Institucional, podendo conter um ou mais itens descritos no objeto deste edital.
- 1.7. O fornecimento dos itens do objeto deverá ocorrer no Acolhimento Institucional mediante recibo de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. A CONTRATADA fornecerá os seguintes itens pelos preços correspondentes e quantidades estimadas:

<u>Itens</u>	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Total</u>
1 Abacaxi	un	40	4,50	180,00
2 Aipim 1kg	Kg	40	3,39	135,60
3 Alface	un	20	1,30	26,00
4 Alho 200gr	PCT	12	3,90	46,80
6 Banana comum	Kg	50	1,45	72,50
7 Batata doce	Kg	32	2,20	70,40
8 Batata inglesa	Kg	120	2,94	352,80
10 Brócolis	un	16	2,00	32,00
13 Chuchu	Kg	30	2,68	80,40
14 Couve-flor	un	30	2,49	74,70
15 Espinafre	mç	12	2,80	33,60
19 Maçã	Kg	60	3,62	217,20
22 Melancia	un	20	13,50	270,00
23 Morango	bdj	25	4,99	124,75
24 Ovos de galinha	Dz	60	4,25	255,00
26 Pera	Kg	40	8,17	326,80
28 Repolho	un	30	2,25	67,50
33 Achocolatado em pó - 400gr	Pt	40	2,94	117,60
36 Água mineral sem gás - 5 litros	un	35	4,95	173,25
39 Araruta - 500gr	PCT	8	2,58	20,64
41 Azeite de oliva - 500 ml	un	5	12,80	64,00
45 Bolacha recheada - 300gr	PCT	20	3,37	67,40
46 Bolacha salgada - 400gr	PCT	20	3,49	69,80
47 Bolacha Wafer - 115g	PCT	20	1,19	23,80
48 Bombom de chocolate sortido - 400gr	Cx	20	7,89	157,80
49 Café solúvel granulado - 200gr	un	8	7,89	63,12
50 Café torrado e moído e embalado à vácuo - 500gr	PCT	70	6,65	465,50
53 Canela em pó - 25gr	un	12	1,50	18,00
54 Chá diversos sabores - com 10 sachês - 13gr	Cx	30	2,25	67,50
57 Cravo da índia - 12gr	PCT	2	1,25	2,50
58 Creme de leite - 200gr	Lt	50	1,49	74,50
64 Farinha de Milho Fina - 500Gr	PCT	40	1,25	50,00
65 Farinha de rosca - 500g	PCT	8	2,80	22,40
67 Fermento em pó para bolo – 250gr (químico)	Pt	8	4,09	32,72
68 Gelatina em pó - diversos sabores - 30gr	Cx	60	0,74	44,40
70 Leite condensado - 395gr	Lt	50	2,49	124,50
71 Leite em pó integral e instantâneo - 400gr	PCT	4	7,59	30,36
74 Louro folha - 8gr	PCT	4	0,90	3,60

75	Macarrão aletria - 500gr	PCT	16	2,79	44,64
76	Macarrão caseiro - 500gr	PCT	35	3,35	117,25
78	Maionese - 1 kg	Bld	4	4,50	18,00
79	Mel de abelha - 1 kg	Pt	4	10,90	43,60
81	Milho para pipoca - 500gr	PCT	16	1,69	27,04
82	Milho verde - 300gr	Lt	70	1,45	101,50
84	Noz moscada - 2un	PCT	4	1,60	6,40
88	Polvilho azedo - 1 kg	Kg	12	4,18	50,16
90	Pudim em pó - diversos sabores - 70gr	un	30	0,50	15,00
91	Refrigerante - 2 litros	un	50	2,45	122,50
94	Sardinha - 125gr	Lt	50	2,59	129,50
95	Sopão carne com legumes/galinha caipira - 200g	PCT	40	3,89	155,60
96	Suco - 35gr - faz 1 litro	PCT	250	0,54	135,00
97	Vinagre de maçã - 750 ml	un	50	0,95	47,50
98	Apresentado fatiado	Kg	40	15,47	618,80
108	Creme vegetal (margarina) - 1 kg	Pt	8	3,25	26,00
113	Peixe - filé de pescada sem espinha	Kg	40	10,90	436,00
115	Requeijão - 200gr	un	40	3,19	127,60
122	Absorvente - fino 8 unidades	PCT	16	3,34	53,44
123	Absorvente - normal 8 unidades	PCT	60	2,25	135,00
124	Absorvente - noturno 8 unidades	PCT	20	3,49	69,80
125	Água sanitária - 5 litros	un	40	7,89	315,60
126	Álcool em gel 70º inpm - 500 ml	un	20	4,98	99,60
128	Algodão em bolas 50gr	PCT	8	2,45	19,60
129	Amaciante de roupas 2 litros	un	40	3,45	138,00
130	Amarrador de cabelo	un	20	0,90	18,00
134	Condicionador para todos os tipos de cabelo 350 ml	un	45	6,39	287,55
135	Copo de vidro	un	12	1,50	18,00
136	Copo plástico descartável com capacidade para 180 ml - pacote com 100 unidades	PCT	1	2,98	2,98
138	Corda para varal - nylon 10m	un	5	0,90	4,50
141	Curativo adesivo transparente - 35 un	Cx	5	3,99	19,95
142	Desinfetante - 2 litros	un	40	3,49	139,60
143	Desodorante roll-on - 50 ml	un	60	5,99	359,40
144	Desodorizante de ar - aerosol - 360ml	un	25	7,28	182,00
147	Escova oval para lavar roupa	un	4	1,99	7,96
148	Escova para vaso sanitário com suporte	un	6	6,75	40,50
150	Esponja de aço 10gr	un	12	1,35	16,20
151	Esponja de banho	un	20	1,40	28,00
152	Esponja de lã de aço - pct com 8 unidades - 60gr	PCT	10	1,69	16,90
154	Fio dental - com 100 metros	un	2	3,28	6,56
164	Guardanapos 50 unidades. Aproximadamente 32 cm x 32 cm	PCT	2	1,60	3,20
166	Hipoclorito de sódio (Cloro ativo) líquido - 1 litro	un	30	3,58	107,40

168	Lenço de papel folha dupla - caixa com 50 unidades	Cx	4	2,59	10,36
169	Lenços umedecidos - com 300 unidades	Pt	12	6,90	82,80
170	Limpa vidros - 500 ml	un	10	2,99	29,90
171	Lixa de unha	un	20	0,15	3,00
172	Luva de borracha forrada – tamanho médio - par	PCT	8	4,30	34,40
173	Multi inseticida aerosol - 300 ml	un	8	6,90	55,20
179	Papel filme 15metros x 28	RI	6	1,99	11,94
182	Passadeira de cabelo tic-tac	un	10	3,55	35,50
186	Pilha comum C2 - tamanho grande - embalagem com 2 unidades	PCT	2	3,38	6,76
187	Piranha para cabelo	un	20	1,00	20,00
188	Protetor solar fator 30 - 200 ml	un	8	27,39	219,12
189	Refil líquido para aparelho para mosquitos	un	12	7,99	95,88
192	Sabão em barra - 200 gr - pct com 5 un	PCT	15	4,99	74,85
193	Sabão em pó - 1 kg	un	65	3,90	253,50
194	Sabonete adulto - 90g	un	100	0,85	85,00
197	Saco de lixo 100 litros - 5 unidades	PCT	30	1,89	56,70
198	Saco de lixo capacidade 15litros - 20 un	PCT	5	1,89	9,45
199	Saco de lixo capacidade 30litros - 10 un	PCT	30	1,89	56,70
202	Touca para cozinha - só rendinha, descartável, cor branca	un	250	0,35	87,50
203	Vassoura de palha de milho c/ cabo	un	8	12,60	100,80
204	Vassoura de plástico c/ cabo	un	4	7,99	31,96
205	Xampu infantil - 350 ml	un	20	7,49	149,80
206	Xampu para todos os tipos de cabelos - 350 ml	un	50	4,99	249,50
207	Borracha simples	un	30	0,40	12,00
209	Caderno pequeno brochura 48 folhas capa dura	un	20	2,89	57,80
210	Caneta azul 50un	Cx	1	38,00	38,00
211	Caneta preta - c/ 50un	Cx	1	38,00	38,00
212	Caneta vermelha - c/ 50un	Cx	1	38,00	38,00
213	Caneta marca texto - várias cores	un	12	1,75	21,00
215	Clips nº 2/0 (00) 720un	Cx	3	11,90	35,70
216	Cola branca	un	10	1,50	15,00
217	Cola glitter	un	12	2,90	34,80
218	Fita Adesiva Transparente 12mm x 30m	RI	4	1,20	4,80
220	Fita adesiva transparente 45 mm x 45m	RI	4	2,85	11,40
221	Folha branca A4	rsm	4	14,90	59,60
225	Pasta polionda - fina 1.8	un	4	2,25	9,00
226	Pasta polionda - média 4.0	un	4	2,25	9,00
227	Régua 30 cm	un	12	0,68	8,16
230	Bebida a base de soja - 1 litro	un	40	4,19	167,60

Total do Fornecedor: 10.691,75

2.2. Nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Contratante.

2.3. Os preços contratados não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze dias) após o recebimento definitivo do objeto.

3.2. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento dos pagamentos, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

3.2.2. Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

3.3. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

3.4. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas provenientes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

01.01.04.122.0002.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (64)

01.01.04.122.0002.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (70)

01.01.04.122.0002.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (76)

01.01.04.122.0002.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (90)

01.01.04.122.0002.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (67)

01.01.04.122.0002.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (71)

01.01.04.122.0002.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (87)

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar o objeto consoante autorização de fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.

5.2. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, a serem entregues nas marcas indicadas na proposta.

5.3. Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas.

5.4. Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica ao CONTRATANTE para o bom emprego e utilização do material fornecido.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no produto entregue.
- 6.2. Efetuar o(s) pagamento(s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

- 7.1. Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:
 - 7.1.1. Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;
 - 7.1.2. Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante o prazo contratual;
 - 7.1.3. Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os itens a que se obrigou por força deste instrumento;
 - 7.1.4. Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;
 - 7.1.5. Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no Convite nº 01/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades de advertência e multa, além da responsabilidade civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. A aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, a terceiros, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

- 9.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 4 (quatro) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.



Agrolândia - Agronômica - Atalanta - Aurora - Braço do Trombudo - Chapadão do Lageado - Dona Emma - Ibirama - Imbuia
Ituporanga - José Boiteux - Laurentino - Lontras - Mirim Doce - Petrolândia - Pouso Redondo - Presidente Getúlio
Presidente Nereu - Rio do Campo - Rio do Oeste - Rio do Sul - Saleté - Santa Terezinha - Taió
Trombudo Central - Vidal Ramos - Vitor Meireles - Witmarsum

E, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que fazendo parte integrante do Convite nº 003/2013, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Sul, 02 de agosto de 2013.

HUGO LEMBECK
PRESIDENTE DO CIM-AMAVI

ELIANA DALSENTER & CIA LTDA - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

Walcy Mees da Rosa
CPF 596.528.029-72

CPF